



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) Nº SEI! 39752607

PA SLA Nº: 4485/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
-----------------------------	--------------------------------------------	--	--

EMPREENDEDOR:	Companhia de Saneamento de Minas Gerais	CNPJ:	17.281.106/0001-03
----------------------	-----------------------------------------	--------------	--------------------

EMPREENDIMENTO:	COPASA – ETE São João Nepomuceno	CNPJ:	17.281.106/0001-03
------------------------	----------------------------------	--------------	--------------------

MUNICÍPIO:	São João Nepomuceno - MG	ZONA:	Zona Rural
-------------------	--------------------------	--------------	------------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário	2	0
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	NP	0
E-03-07-7	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Carolina Nicolai Valeff	CTF: 7849033 ART: 20211000104450	

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão Analista Ambiental (Geógrafa)	1.194217-4	

De acordo: Marcos Vinicius Fernandes Amaral Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.366.222-6	
-----------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	--



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 39752607

O empreendedor “Companhia de Saneamento de Minas Gerais” pretende desenvolver as atividades de “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário” e “Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto” e “Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP” no município de São João Nepomuceno.

Em 03/09/2021, foi formalizado, via *Plataforma SLA - EcoSistemas*, o processo administrativo Nº 4485/2021 para requerimento de Licença Ambiental Simplificada das atividades supracitadas.

Conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017, a “Estação de Tratamento de Esgoto” em análise, com vazão média prevista de 45,79 L/s, possui pequeno porte e potencial poluidor geral médio, enquadrada, então, na Classe 2. Os “Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto”, com vazão máxima prevista de 75 L/s (valor inferior a classificação para pequeno porte) estão dispensados de licenciamento ambiental, enquanto o Aterro Sanitário de Pequeno Porte, com CAF de 7.580 t, possui pequeno porte e potencial poluidor geral médio, enquadrado então, na Classe 2.

Conforme informação prestada via SLA - *EcoSistemas*, e averiguadas na ocasião desta análise, via *Plataforma IDE-MG*, o empreendimento não está localizado em área com incidência de Critério Locacional, entretanto, está localizado em Área de Restrição “Segurança Aeroportuária” referente ao Aeroportos “Presidente Itamar Franco” e “Sebastião Carlos Leite”. Foi apresentado *Relatório de Caracterização do Aeródromo e Técnicas de Mitigação dos Efeitos Atrativos de Espécies Problemas para Aviação e Termo de Compromisso* de adoção de boas práticas (mitigação de espécies-problemas à aviação) com responsabilidade técnica de Edson Afonso Azzi ART MG 20210399661 para fins de diagnóstico e emprego de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Foi apresentado Certidão de Registro de Imóveis do “Sítio Ouro Fino”, de titularidade de Camilo de Lelis Filgueiras e Ana Lúcia Filgueiras, sob a Matrícula 11.536, do Serviço Registral de Knop, da Comarca de São João Nepomuceno. Foi apresentado o Decreto de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Nº 3245/2021, tanto para o terreno em que será implantada a ETE, quanto para as áreas de implantação da rede interceptora e emissário. Também foi apresentado Termo de Responsabilidade e Compromisso por parte da COPASA a não intervir em áreas pertencentes a terceiros, antes de promover a negociação/ desapropriação /aquisição das áreas necessárias à execução do empreendimento.

Foi apresentado Recibo de Inscrição de Imóvel Rural CAR nº MG-3162906-1652.CD99.8CB3.4022.9015.008C.A832.EA5B, com 45,0931ha de área total e Reserva Legal de 1,9477 ha, inferior ao estabelecido na Lei 20.922/2013. Entretanto, pontua-se que, conforme previsto no art. 25, da Lei supracitada os empreendimentos públicos de tratamento de esgoto, estão dispensados à constituição de Reserva Legal. Não sendo portanto, passível de outra justificativa ou compensação.

A unidade será composta por tratamento a nível secundário, servida das seguintes etapas-equipamentos: Medidor de Vazão Pharshall (1), Pré-tratamento compacto - composto por



vários equipamentos peneira, motores, bomba, desarenador com sopradores de ar (2), Reator UASB (2), Filtro Biológico Percolador (2), Decantador Secundário (2), Elevatória de Recirculação de Efluente (1), Leitos de Secagem (10).

Também haverá unidade de apoio administrativo e laboratório. Os resíduos sólidos domésticos serão coletados pela Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e enviado a Aterro Sanitário conveniado com o município. Os efluentes líquidos gerados serão encaminhados para elevatória final da ETE e submetidos ao tratamento.

Segundo cronograma apresentado, a ETE será implantada em uma única etapa com previsão de conclusão em 18 meses.

Na fase de implantação dos interceptores e do emissário haverá intervenção em Área de Preservação Permanente do Ribeirão São João. Entretanto, conforme declarado, a supressão vegetal necessária para implementação dos mesmos não implicará em rendimento lenhoso, configurando então, dispensa de *Autorização para Intervenção Ambiental* conforme art. 37, inciso VII do Decreto nº. 47.749/2019.

A implantação dos interceptores e emissários também resultará em uma *travessia em curso d'água*, que conforme Decreto Estadual nº 47.705/2019, está sujeita à outorga de direito de uso pelo Poder Público.

Na fase de implantação da ETE, os resíduos sólidos de construção civil gerados serão identificados, segregados, e acondicionados temporariamente em baías na área do empreendimento e posteriormente enviados a Aterro de Resíduos da Construção Civil.

Os efluentes sanitários gerados na fase de implantação da ETE serão encaminhados para fossa séptica, succionados e, posteriormente enviados para Estação de Tratamento de Esgoto.

Na fase de operação da ETE, os resíduos sólidos gerados (lodo e areia material gradeado e escuma) serão encaminhados ao leito de secagem, e, posteriormente depositados em Aterro Sanitário próprio, na área da ETE, que possuirá revestimento em membrana PEAD impermeável. As valas deverão ser recobertas ao final de cada expediente com solo em camadas de aproximadamente 0,10m. Após término da vida útil, prevista para 13 anos, a área será coberta com solo argiloso e regevetada.

Os maus odores provenientes da chegada do esgoto bruto no sistema preliminar serão evitados por meio da limpeza periódica das instalações do pré-tratamento compacto.

O efluente tratado será lançado no Ribeirão São João, que não possui enquadramento aprovado, conforme Art. 37 DN COPAM/CERH-MG 01/2008.

Foram apresentadas as análises da qualidade de água, no ponto à montante de onde ocorrerá o lançamento do efluente tratado no corpo receptor.

O monitoramento do efluente sanitário da ETE e do corpo receptor serão condicionados e estabelecidos respectivamente nos Anexos I e II deste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Município



de São João Nepomuceno" para as atividades de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (E-03-06-9) e Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto (E-03-05-0) e Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP (E-03-07-7) no município de São João Nepomuceno/MG, por 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “COPASA - ETE São João Nepomuceno”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a instalação e operação do empreendimento.
02	Apresentar comunicado à SUPRAM quando do início da instalação do empreendimento, informando a data de início das obras e seu cronograma atualizado.	Até 30 dias após o início da instalação do empreendimento.
03	Apresentar contratos das empresas de coleta e destinação final dos Resíduos da Construção Civil em Aterros de Resíduos da Construção Civil.	Antes da instalação do empreendimento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “COPASA - ETE São João Nepomuceno”

1. Efluentes Líquidos:

Os efluentes das ETE's deverão ser monitoradas de acordo com o programa apresentado na Tabela 1. Sendo as amostragens realizadas na entrada (efluente bruto) e na saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE (efluente após tratamento final) ¹

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUÊNCIA
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
Demanda Bioquímica de Oxiênio ⁽¹⁾	mg O ₂ /L	Bimestral
Demanda Química de Oxiênio ⁽¹⁾	mg O ₂ /L	Bimestral
pH	-	Bimestral
<i>Escherichia coli</i>	NMP/100mL	Bimestral
Sólidos sedimentáveis ⁽¹⁾	mL/L	Bimestral
Vazão média de efluente bruto mensal	L/s	Bimestral
Cloreto total	mg Cl/L	Semestral
Fósforo total	mg P/L	Semestral
Nitrito total	mg N _O ₃ -N/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal	mg NH ₃ -N/L	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
Surfactantes Aniônicos (ATA)	mg MBAS/L	Semestral
Cádmio total ⁽²⁾	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total ⁽²⁾	mg/L Pb	Semestral
Cobre dissolvido ⁽²⁾	mg/L Cu	Semestral
Zinco total ⁽²⁾	mg/L Zn	Semestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual

⁽¹⁾ Parâmetro também monitorado no afluente

⁽²⁾ Monitorado apenas se a ETE passar a receber efluentes de aterros sanitários

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar à SUPRAM-ZM, anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2- Corpo Receptor:

Para verificação das condições sanitárias e ambientais dos corpos de água que recebem os efluentes da ETE, o corpo hídrico receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos de acordo com o programa apresentado na Tabela 2. ²

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUÊNCIA
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
Demanda Bioquímica de Oxigênio	mg O ₂ /L	Bimestral
Demanda Química de Oxigênio	mg O ₂ /L	Bimestral
pH	-	Bimestral
<i>Escherichia coli</i>	NMP/100mL	Bimestral
Oxigênio dissolvido	mg O ₂ /L	Bimestral
Turbidez	UNT	Bimestral
Cloreto total	mg Cl/L	Semestral
Fósforo total	mg P/L	Semestral
Nitrato total	mg NO ₃ -N/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal	mg NH ₃ -N/L	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
Surfactantes Aniônicos (ATA)	mg MBAS/L	Semestral
Densidade de cianobactérias	cél./mL	Semestral
Clorofila a	µg/L	Semestral
Cádmio total ⁽¹⁾	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total ⁽¹⁾	mg/L Pb	Semestral
Cobre dissolvido ⁽¹⁾	mg/L Cu	Semestral
Zinco total ⁽¹⁾	mg/L Zn	Semestral

⁽¹⁾ Monitorado apenas se a ETE passar a receber efluentes de aterros sanitários

(1) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada entre o ponto de lançamento do efluente no curso d'água e o ponto de amostragem.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos:



Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações:

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

PT LAS RAS
Nº SEI!
39752607
Página 9 de 7